



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.535 /

"APROVA NOVAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA
O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 16 da Lei nº 3.062, de 05/12/80 cc artigo 65 do Decreto nº 2.992, de 11/06/84 e Lei nº 4.654, de 18/12/89,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, na forma da tabela anexa, elaborada de conformidade com o parecer do Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto, que integra este decreto.


ART. 2º - As novas tarifas de acordo com o artigo anterior, vigorarão a partir do faturamento do mês de maio fixado vencimento para o mês de junho de 1992.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MAIO DE 1992.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal


RICARDO AFFONSO JUNQUEIRA
Diretor do DMAE

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTOVIGÊNCIA À PARTIR DO FATURAMENTO DE MAIO/92 - VENCIMENTO: JUNHO/92.RESIDENCIAL:

00	a	10 m3	Cr\$	317,94
11	a	15 m3	Cr\$	321,39
16	a	20 m3	Cr\$	475,09
21	a	30 m3	Cr\$	648,64
31	a	40 m3	Cr\$	802,64
41	a	50 m3	Cr\$	822,30
51	a	60 m3	Cr\$	957,03
61	a	70 m3	Cr\$	1.061,72
71	a	80 m3	Cr\$	1.217,74
81	a	90 m3	Cr\$	1.343,35
91	a	100 m3	Cr\$	1.380,94
101	a	125 m3	Cr\$	1.468,32
126	a	150 m3	Cr\$	1.562,03
151	a	200 m3	Cr\$	1.869,80
Acima de 200 m3				Cr\$ 1.897,45
Não Medido (20 m3)				Cr\$ 355,89

COMERCIAL:

00	a	15 m3	Cr\$	665,97
16	a	30 m3	Cr\$	759,76
31	a	100 m3	Cr\$	1.258,07
Acima de 100 m3				Cr\$ 1.509,53
Não Medido (20 m3)				Cr\$ 665,97

INDUSTRIAL:

00	a	30 m3	Cr\$	987,24
31	a	100 m3	Cr\$	1.536,56
Acima de 100 m3				Cr\$ 1.655,74
Não Medido (40 m3)				Cr\$ 987,24

As TARIFAS DE ESGOTO serão cobradas à razão de 85% do valor da tarifa de Água.

ALUGUEL HIDRÔMETRO: Cr\$1.191,00

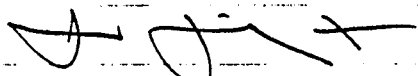
Ata de Reunião Ordinária

As 17.30 (dezoisete horas e trinta minutos) do dia 15 de Maio de 1992, os membros do Conselho Deliberativo, se reuniram na sede do DMAE - Rua São Paulo, 642, para apreciação e análise do estudo tarifário na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 3062 de 05 de dezembro de 1980. Presentes à reunião os conselheiros: Eng. Gustavo Luiz Inácio, Eng. Celso Machado de Moraes, Sr. Osvaldo Borel Rodrigues, Sr. Ricardo Maranhão Reis e o Sr. Flávio de Lima e outra que preside a reunião. O diretor do DMAE, Eng. Ricardo Afonso Figueira propôs um reajuste tarifário de 19,1% para o pagamento do mês de maio que será arrecadado no mês de junho. Foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros, que consideram esse reajuste compatível com o nível atual de inflação e que não prejudicará as atividades do DMAE, e não sobrecarregará a comunidade. O Conselho autoriza o arrendamento nas cortas, para eliminação dos centavos. As tarifas de esgoto permanecerão 85% das tarifas de água. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliana Pinheiro, suscrevo a presente ata que será assinada pelos conselheiros presentes.

Local e localidade, 15 de Maio de 1992.

Uti ma e hln

Eliana Pinheiro


Gustavo Luiz Inácio
Osvaldo Borel Rodrigues
Ricardo Afonso Figueira